

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 03 de dezembro de 2019

**A
TODAS AS LICITANTES**

Ref.: Modo de Disputa Fechado 20/2019 - PROCESSO DAE nº 4773/2019

Solicitação de esclarecimento

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de interceptores e redes coletoras de esgoto para os bairros do Terra Nova e Castanho, no município de Jundiaí, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Pergunta 1: Neste processo, em relação à capacitação técnica das licitantes, mais especificamente no item 6.2.4 e subitem – 6.2.4.1 – existe um quadro onde é detalhado os serviços de maior relevância e que devem ter sua execução comprovadas pela empresa que irá participar da concorrência.

Em relação ao serviço descrito no item 7 – nossa empresa declara que irá realizar a travessia com uma empresa terceirizada e entende que normalmente este serviço é realizado por um terceiro especializado, até pela especificidade da execução. As contratadas normalmente não possuem os equipamentos necessários para essa execução em seus equipamentos próprios.

Dessa forma, solicita um esclarecimento sobre às possibilidades de comprovação deste item, já que nossa empresa já realizou obras gerenciando o serviço em questão.

Resposta 1: Quanto ao questionamento feito pela licitante, informamos que as respostas estão nos itens 17.4 no subitem 17.4.1. Não existe a obrigatoriedade de apresentar o atestado do item de subcontratação no momento da abertura da licitação e sim quando a VENCEDORA estiver para assinar o contrato. A apresentação precede a assinatura.

Pergunta 2: Na planilha referente aos itens: 1.6; 2.7; 3.7 - esses 3 itens tratam-se de CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO, porem nos subitens relativos consta apenas CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, faltando o espalhamento.

Resposta 2: Quanto ao item ESPALHAMENTO o mesmo não foi precificado devido a OBRIGATORIEDADE de se destinar os resíduos gerados (bota fora) a um local

devidamente licenciado ambientalmente e o espalhamento compete a este local que irá receber estes materiais.

Pergunta 3: Nos itens: 1.15.1; 2.16.1; 3.17.1 - esses 3 itens tratam-se de caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total de 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água – depreciação. af_06/2014, valor da hora trabalhada R\$ 15,86, achamos que esse valor não condiz com o valor de mercado.

Resposta 3: Quanto a este item foi verificada que uma composição na condição de CHP - custo hora produção onde teríamos um valor de R\$173,04, porém devido a necessidade ser muito pequena do uso deste equipamento, entendemos que não impactará no valor final.

Pergunta 4: Quanto ao item 3.2.3 - trata-se de aluguel de banheiro químico c/1 vaso / 1 lavatório – mínimo 02 unidades. Locação por 8 meses pelo valor de R\$ 942,22 gerando um total de R\$ 7.537,76 e na planilha da DAE consta o valor de R\$ 9.033,76, gerando uma diferença a menor de R\$ 1.496,00.

Resposta 4: Constatamos que para este item a formulação se perdeu e com isso diverge o valor em relação ao real. Foi corrigida a planilha e disponibilizada no site e será enviada por e-mail aos que fizeram download do Edital junto com este Esclarecimento.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos

Atenciosamente,

Thabata da Costa O. Motta
Seção de Compras e Licitações

Alexandre Mariano Silva
Gerência de Obras de Esgoto